



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ  
ESTADO DO PARÁ

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2023-01.**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MG DE INTERNET, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ E A EMPRESA J M P M ALENCAR & AGF ALENCAR LTDA.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 84.263.847/0001-59, com sede à Avenida 27 de Dezembro, nº s/n, Centro, nesta cidade de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, ora denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor ANTONIO LORDEENIR CAMPOS GONÇAVES, portador do CPF nº 488.391.322-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na VILA CASTANHEIRA, S/N - Nova Esperança do Piriá/PA, e de outro lado, J M P M ALENCAR & AGF ALENCAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.358.312/0001-74, com sede na Rua Central, S/N, zona rural, cidade e comarca de Garrafão do Norte-PA, representada pelo SRº ANTONIO GLAUBER FERNANDES DE ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF nº 628.823.502-44, residente e domiciliado a Rua Central, S/N, zona rural, cidade e comarca de Garrafão do Norte-PA, denominada para este ato CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato Administrativo para locação de mg de internet para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, que será regido pelo disposto no Regulamento de Licitações Contratos e Convênios da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, ficando desde já as partes contratantes sujeitas às normas desta Lei, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Considerando o conteúdo Da Inexigibilidade 005/2023-CPL/CMNEP, e o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023-CMNEP e na melhor forma de direito as partes resolvem celebrar o presente instrumento de termo aditivo ao contrato original, que teve como objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica para locação de mg de internet, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, visando prorrogar sua vigência, por mais 12(doze) meses.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**ESTADO DO PARÁ**

Esta Cláusula tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, nas mesmas condições do contrato anteriormente firmado, que fora assinado no dia 18 de janeiro de 2023, passando este a vigorar de 03 de janeiro de 2024 à 30 de dezembro de 2024.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA**

O presente termo faz-se necessário tendo em vista que no II Inciso, art. 57, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevê que os serviços de Locação de equipamentos e à utilização de programas de informática, podem ser prorrogados por até 48 (quarenta e oito) meses.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo Aditivo será levado à publicação no Portal das Licitações do TCM/PA, e o seu extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável a sua eficácia.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições deste Contrato, não alteradas expressamente por este Termo Aditivo.

E, por assim acordarem, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e subscritas.

Nova Esperança do Piriá (PA), 29 de dezembro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
Antônio Lordenir Campos Gonçalves  
Vereador Presidente

**J M P M ALENCAR & AGF ALENCAR LTDA**  
Proprietário



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ  
ESTADO DO PARÁ

---

Nome:

CPF nº

---

Nome:

CPF nº

